



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 184/2.013

em 16 de abril de 2.013.

ASSUNTO:- Encaminha Projeto de Lei

**70 / 13**

Senhor Presidente,

Considerando o Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social, objetivando a construção do Centro Dia do Idoso, equipamento social que atende à Política Nacional de Assistência Social, especialmente à Resolução nº 109 que tipifica os serviços socioassistenciais, conferindo ao Município a perspectiva de atendimento especial ao idoso que se encontra em situação de dependência e requeira cuidados permanentes ou temporários por meio de uma equipe especializada; e

Considerando a necessidade de incluir projeto específico no orçamento do exercício de 2.013 para custear as respectivas despesas de capital com Fonte de Recurso 01 – TESOURO e Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Encaminhamos a essa Colenda Câmara Municipal Projeto de Lei objetivando abrir no Orçamento Vigente, dotação orçamentária específica para aplicar os recursos oriundos do Convênio acima citado.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO ROBERTO BEARARI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI      **70 / 13**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A INCLUIR JUNTO A LEI Nº 5.222/2.009 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2010 A 2013, E ALTERAÇÕES, JUNTO A LEI Nº 5.575/2.012 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013 E ALTERAÇÕES E JUNTO A LEI Nº 5.630/2.012 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013, PROJETO NO PROGRAMA 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.222/2009 – PPA de 2010/2013 e alterações, na Lei nº 5.575/2012 - L.D.O. de 2013 e alterações e na Lei nº 5.630/2.012 – Lei Orçamentária de 2.013, o projeto 1.076, no programa 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, conforme descrição abaixo:

Inclusão do Projeto:

**1.076 – CENTRO DIA DO IDOSO**

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Funcional Programática: 08.241.0008.1.076 – CENTRO DIA DO IDOSO**

**ART. 2º** – Para atendimento das despesas no exercício corrente, decorrentes do novo projeto incluído no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R\$ 843.200,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e duzentos reais), com a seguinte codificação:



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

02.00.00	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
02.09.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
02.09.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08.241.0008.1.076	<b>CENTRO DIA DO IDOSO</b>		
4.4.90.51.00-FONTE 01	Obras e Instalações		343.200,00
4.4.90.51.00-FONTE 02	Obras e Instalações		500.000,00

**ART. 3º** – O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

**I** - o valor de R\$ 343.200,00 (Trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais) na Fonte 01 – Tesouro, por anulação total ou parcial das dotações consubstanciadas no orçamento vigente, discriminadas abaixo:

## **PODER EXECUTIVO**

### **GABINETE DO PREFEITURA E DEPENDÊNCIAS**

02.01.00 04.122.0027.1.069/4.4.90.51.00 Ficha nº 44 Fonte 01 53.700,00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

02.09.01 08.122.0006.1.006/4.4.90.51.00 Ficha nº 193 Fonte 01 15.000,00

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.09.02	08.243.0008.2.022/3.3.90.30.00	Ficha nº 219	Fonte 01	500,00
02.09.02	08.244.0007.2.010/3.3.90.30.00	Ficha nº 221	Fonte 01	3.000,00
02.09.02	08.244.0007.2.013/3.3.90.30.00	Ficha nº 223	Fonte 01	800,00
02.09.02	08.244.0008.2.021/3.3.90.30.00	Ficha nº 226	Fonte 01	500,00
02.09.02	08.242.0007.2.014/3.3.90.36.00	Ficha nº 229	Fonte 01	300,00
02.09.02	08.243.0007.2.012/3.3.90.36.00	Ficha nº 230	Fonte 01	400,00
02.09.02	08.243.0007.2.016/3.3.90.36.00	Ficha nº 231	Fonte 01	400,00
02.09.02	08.243.0008.2.022/3.3.90.36.00	Ficha nº 233	Fonte 01	800,00
02.09.02	08.244.0007.2.010/3.3.90.36.00	Ficha nº 235	Fonte 01	300,00
02.09.02	08.244.0007.2.013/3.3.90.36.00	Ficha nº 237	Fonte 01	400,00
02.09.02	08.244.0007.2.015/3.3.90.36.00	Ficha nº 238	Fonte 01	1.300,00
02.09.02	08.244.0008.2.021/3.3.90.36.00	Ficha nº 240	Fonte 01	5.000,00
02.09.02	08.241.0007.2.009/3.3.90.39.00	Ficha nº 241	Fonte 01	15.000,00
02.09.02	08.243.0008.2.022/3.3.90.39.00	Ficha nº 246	Fonte 01	800,00
02.09.02	08.244.0007.2.010/3.3.90.39.00	Ficha nº 248	Fonte 01	10.000,00
02.09.02	08.244.0007.2.013/3.3.90.39.00	Ficha nº 250	Fonte 01	400,00
02.09.02	08.243.0008.1.068/4.4.90.51.00	Ficha nº 257	Fonte 01	90.000,00
02.09.02	08.243.0008.2.022/4.4.90.52.00	Ficha nº 265	Fonte 01	500,00
02.09.02	08.244.0007.2.013/4.4.90.52.00	Ficha nº 270	Fonte 01	200,00

#### **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

02.09.04 08.244.0010.2.027/4.4.90.52.00 Ficha nº 287 Fonte 01 3.000,00

#### **DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.09.05	08.244.0011.2.028/3.3.90.30.00	Ficha nº 288	Fonte 01	1.300,00
02.09.05	08.244.0011.2.030/3.3.90.30.00	Ficha nº 290	Fonte 01	1.500,00
02.09.05	08.244.0011.2.028/3.3.90.36.00	Ficha nº 301	Fonte 01	800,00



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

02.09.05	08.244.0011.2.029/3.3.90.36.00	Ficha nº 302	Fonte 01	700,00
02.09.05	08.244.0011.2.030/3.3.90.36.00	Ficha nº 303	Fonte 01	750,00
02.09.05	08.244.0011.2.031/3.3.90.36.00	Ficha nº 304	Fonte 01	750,00
02.09.05	08.244.0011.2.032/3.3.90.36.00	Ficha nº 305	Fonte 01	750,00
02.09.05	08.244.0011.2.033/3.3.90.36.00	Ficha nº 306	Fonte 01	10.000,00
02.09.05	08.244.0011.2.034/3.3.90.36.00	Ficha nº 307	Fonte 01	800,00
02.09.05	08.244.0011.2.035/3.3.90.36.00	Ficha nº 308	Fonte 01	1.300,00
02.09.05	08.244.0012.2.036/3.3.90.36.00	Ficha nº 309	Fonte 01	800,00
02.09.05	08.244.0012.2.038/3.3.90.36.00	Ficha nº 311	Fonte 01	650,00
02.09.05	08.244.0011.2.028/3.3.90.39.00	Ficha nº 314	Fonte 01	2.600,00
02.09.05	08.244.0011.2.030/3.3.90.39.00	Ficha nº 316	Fonte 01	2.000,00
02.09.05	08.244.0011.2.032/3.3.90.39.00	Ficha nº 318	Fonte 01	700,00
02.09.05	08.244.0011.2.033/3.3.90.39.00	Ficha nº 319	Fonte 01	11.000,00
02.09.05	08.244.0011.2.028/4.4.90.52.00	Ficha nº 328	Fonte 01	500,00
02.09.05	08.244.0011.2.031/4.4.90.52.00	Ficha nº 331	Fonte 01	1.500,00
02.09.05	08.244.0011.2.032/4.4.90.52.00	Ficha nº 332	Fonte 01	1.000,00
02.09.05	08.244.0011.2.035/4.4.90.52.00	Ficha nº 335	Fonte 01	1.000,00
<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				
02.09.06	08.243.0013.2.041/3.3.90.36.00	Ficha nº 348	Fonte 01	500,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>				
02.12.00	15.451.0031.1.035/4.4.90.51.00	Ficha nº 584	Fonte 01	100.000,00

II – o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) será coberto com recursos decorrentes de EXCESSO de ARRECADAÇÃO na FONTE 02, advindos de Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social, objetivando a construção do Centro Dia do Idoso.

**ART. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, a dotação criada pelo presente Projeto de Lei, até o limite necessário para atender as despesas do respectivo repasse financeiro no exercício corrente, nos termos da legislação vigente.

**ART. 5º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal